

ASSIGNATURA
CAPITAL
Ano 140000
Semestre 70000
Trimestre 45000
PAGAMENTO ADIANTADO
Número do dia 60 ré.

Editorio typographia, rua
do Imperador n.º 10

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

ANNO XXXV

S. Paulo - Domingo, 26 de Agosto de 1888

N. 8595

PARTÉ OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 126

(Continuação)

CAPITULO VI

DA POLICIA PREVENTIVA

Art. 53 N' proibido andar pelas ruas e lugares publicos com armas de fogo, cortantes, perfurantes e contundentes. Exceptua-se:

S. o Oficinas mecanicos, carpinteiros e tropeiros que poderão usar das armas ou instrumentos indispensáveis no seu oficio; mas, sómente de dia e nunca de noite; salvo os casos extraordinários.

54 Os caca-lores que poderão usar de espingardas e outras armas proibidas, devendo ter as de fogo descarregadas em quanto não se acham fora da polícia; os infractores incorrem na multa de 20, sem p. e juros das peças estabelecidas na lei.

Art. 55 É inteiramente proibido o jogo de azar, quer se trate de cartas, rodas de fortuna, ou qualquer roda de parada, quer em casa, ou em público, quer particular, res; sob multa de 200 ao dono da casa e 100 a cada jogador, ficando assim disso o dono da casa sujeito as disposições da lei.

São considerados proibidos os jogos de roda e todos os de cartas, exceptos os que são só considerados legítimos como o solo, voltarote, bastão e outros da mesma espécie.

Art. 55 Os donos das casas de jogos licitos que jogar nela e filhos familiares, incorrerão na multa de 200 e na pena de prisão por oito dias e e 25 ou que forem encontrados jogando com tais pessoas.

CAPITULO VII

ROGAS E INCENDIOS

Art. 56 Ninguem poderá queimar roçadas ou canoas, sem ter feito acerto de quatro metros de largura, sendo dada e mato capinados e verdes e sem que comuniquem aos seus vizinhos o dia e hora da queima; este acerto só p. o menos vinte quatro horas ant.

H. vendo seca, e por isso perigo de grandes incêndios, o lavrador será obrigado a deixar a queima para b. r. t. quando o sol estiver se ponho.

Todo aquele que praticar o contrário, será multado em 200, além de pagar o dano causado, se não tiver com que pagar sofrerá noite dias de prisão.

Art. 57 Os lavradores que tiverem roçadas mixtas, serão obrigados a combinar o dia de lançar-lhes fogo, e só havendo combinação o farão por avisos a sua escolha previamente pelo destr. de que tiver a roçada mais antiga, e depois a que tiver em maior escala. O contraventor será multado em 100 e obrigado pelo dano que causar.

Art. 58 Quando por qualquer circunstância o fogo passar a terrenos ou matas, que não devam ser queimados, os vizinhos mais próximos, são obrigados a concorrer para a extinção do mesmo; o que se negar sem motivo justo, se é multado em 5000.

Art. 59 Quem por negligência, deixar que o fogo de seus terrenos, passe e queime matos, capoeiras ou campos alheios; será punido com a multa de 100, além de correção pelo prejuízo que causar.

Art. 60 Quem por negligência, deixar que o fogo de seus terrenos, passe e queime matos, capoeiras ou campos alheios; será punido com a multa de 100, além de correção pelo prejuízo que causar.

Art. 61 Todo o indivíduo que for encontrado em ocasião de incêndio em predio na proximidade é obrigado a auxiliar a sua extinção, logo que for intimado pelo fiscal ou pelas autoridades policiais. O infractor será multado em 5000.

CAPITULO VIII

CULTURA E CRIAÇÃO

Art. 62 Todo aquele que, sem justa ou legítima autorização cercar ou cultivar terras pertencentes a terceiros, ou serviços públicos, ou mudar a antiga forma do seu cerco ou da servidão, será multado em 100 e obrigado a pôr tudo no seu antigo estado.

Art. 63 O que ultrapassar v.los ou cerca, que abrir picadas, ou de qualquer modo entrar, nas matas, pastos ou quietas, sem licença do seu dono, para tirar lenha, madeiras, cipó, taquara, pauha, capim ou outros qualquer cousa semelhante, será multado em 5000.

Art. 64 Todo aquele que levar em cerca a públicos ou particulares, que fachem partes, quintas ou plantações, será multado em 20 e obrigado a reconstrução da cerca ao seu estado anterior.

Art. 65 O que deitar acincas em terras ou pistos alheios sem licença de seu dono, sofrerá a multa de 10 por animal; se os animais excederem ao número de seis a multa será de 500 réis a cada um que excede.

Art. 66 O animal de gênero cavalar, muiar ou vaccum, que for conservado em terras lavradas, sem cerca de lei, e entrar nas plantações alheias, pela primeira vez será avisado o seu dono com duas testemunhas e o que der arranjo, será apreendido durante duas testemunhas e entrará com uma expedição do ocorrido ao fiscal que o depositará.

Art. 67 Fato determinado no artigo antecedente, proc. de se da maneira seguinte: 1º Se o dono do animal ap. reincidente, dentro de prazo de 30 dias, requerer sua entrega, arrestando pagando a multa de 50 por abeça, além das despesas e danos causados.

2º Fim o prazo do parágrafo antecedente não tendo o dono do animal requerido sua entrega, nem pago a multa e despesas o fiscal procederá a arremetimento do dito animal em praça, procedendo o edital, e o seu produto será recolhido ao cofre da municipalidade.

3º De produzida a arremetimento, serão deduzidas as despesas, multas e danos causados e o excedente entregue ao dono do animal ou se o procurar ao prazo de seis meses. Proceder-se-há o mesmo que compreende os três parágrafos com os animais encontrados nas terras lavradas, praga e rinha desta vila.

Art. 68 Se b. animal entiver debaixo de feijo de lei e apesar disso continuar a fazer dano, o edificado e apreendido durante duas testemunhas e o ant. egr. ao fiscal; procedendo logo na forma dos artigos antecedentes. O aviso ao dono dos animais deverá ser feito perante duas testemunhas ou mais.

Art. 69 O que tiver plantações juntas dos campos reconhecidos de cear, é obrigado a cercá-las com fecho de lei, e se, apesar disso, entrarem animais em as ditas plantações, proceder-se-há a nova forma do artigo anterior.

Art. 70 O criador de animais, cavalar, muiar e vaccum, que os tiver reconhecidos daninhos e que não haja fecho que os retenga será obrigado a retirá-los; sob pena de proceder-se na forma dos artigos antecedentes.

Art. 71 As cabras, porcos e cães que forem encontrados fazendo dano nas plantações poderão ser mortos e avisados os seus donos para os aproveitar.

Art. 72 Todo aquele que, derribar ou destruir qualquer cerca, ainda que sua seja, dando com isso daninho aos animais, para destruir plantações alheias, e o que mesmo som derribar os colhentes animais, de modo a causarem dano as roças do outrem serão multados em 10, além de indemnização do dano causado.

Art. 73 O que tiver preso qualquer animal, sem que faça entrega ao fiscal, segundo os precedentes anteriores; os que derribarem mordomias e o ant. egr. ao fiscal; procedendo logo a Rio de Janeiro, e que derem ao fiscal, além do direito de indemnização a seu dono a pena criminal em que possa incorrer; serão multados em 100 cada um. Exetuam-se destas regras os de art. 71.

Art. 74 O considerado fecho de lei:

1º V.los de dois metros e quarenta e quatro centímetros de boca e igual profundidade.

2º Cerca de varas horizontais ou trincheras de 2 metros de altura.

3º Cerca de varas, devendo os m.ós conservar a distância de 1 metro um do outro, e ter quatro a cinco varas grossas amarradas com cipó que será anualmente renovado.

4º Cerca de pau e pique e arame farpado.

CAPITULO IX

DE EMPREGADOS DA CAMARA

Art. 76 O secretário da camara vencerá a gratificação de 2000 e é obrigado, sob pena de 100 para o desempenho das obrigações que lhe incumbem o art. 79 da lei de 1 de Outubro de 1828

5. A inscrever todos os termos de infrações de postura que assinaria com o fiscal com duas testemunhas.

5. A dar ao procurador da camara uma certidão de todos estes termos, sem mais demora

5. A passar todos os hecados que a camara conceder, para serem assignadas pelo seu presidente, declarando assim o fim, objecto, o nome e residência do contribuinte, tudo a vista do conhecimento do procurador.

5. A registrar todos os ofícios, editais, balancos, contas de receita e despesa, relatórios e maiores papéis que forem expedidos pela secretaria; ou liberação da camara ou de seu presidente, conservando, numerando e archivando os que a camara receber.

5. A assinar os Alvalardos e alinhamentos com o fiscal e lavrar os respectivos termos, que darei certidão a parte se a requerer.

5. A assregar e comissário de contas em cada sessão ordinária, uma relação nominal com as quantias à margem das passes que pagaram e impostos e licença, e outra das que foram multadas.

5. A submeter ao fiscal nas correções que fixer.

Art. 77 O secretário vencerá de cada ave a meio ou alinhamento, inclusive o termo 2º, da dada alvara ou licença 1º, de cada certidão que for requerida, o mesmo que mora o pagamento de custas judiciais aos escritórios do civil; e recorreu por termo de multa que passar, terá mais 10, que será pago pelas partes.

CAPITULO X

DO FISCAL

Art. 78 O fiscal vencerá a gratificação de 1200 e é obrigado sob multa de 50, para o de tempo das despesas que lhe im. b. o. de lei de 1 de Outubro de 1828.

5. A fazer correções sem tratamento, em dia que narrar por al. com espaço de 15 dias mais ou menos, e diferente daquele em que a camara tiver de começar as suas sessões ordinárias.

5. A apresentar em cada reunião o diário da camara ate o terceiro dia, o relatório de actos do município em geral, e que tiver ocorrido ate o terceiro dia, o relatório de actos de que juntar convidante a sua administração da camara sobre posturas.

5. A assentar as diligências e diligências.

5. A apresentar a camara uma relação das multas impostas

5. A prestar a outrem de cias, até todos os mezes logo que receba a lista de que tiver de dar, 50 contas posturas.

Art. 79 O fiscal vence a gratificação de 1800 e é obrigado sob multa de 50, para o de tempo das despesas que lhe im. b. o. de lei de 1 de Outubro de 1828.

5. A fazer correções sem tratamento, em dia que narrar por al. com espaço de 15 dias mais ou menos, e diferente daquele em que a camara tiver de começar as suas sessões ordinárias.

5. A apresentar em cada reunião o diário da camara ate o terceiro dia, o relatório de actos de que juntar convidante a sua administração da camara sobre posturas.

5. A assentar as diligências e diligências.

5. A apresentar a camara uma relação das multas impostas

5. A prestar a outrem de cias, até todos os mezes logo que receba a lista de que tiver de dar, 50 contas posturas.

Art. 80 O fiscal vence a gratificação de 1800 e é obrigado sob multa de 50, para o de tempo das despesas que lhe im. b. o. de lei de 1 de Outubro de 1828.

5. A fazer correções sem tratamento, em dia que narrar por al. com espaço de 15 dias mais ou menos, e diferente daquele em que a camara tiver de começar as suas sessões ordinárias.

5. A apresentar em cada reunião o diário da camara ate o terceiro dia, o relatório de actos de que juntar convidante a sua administração da camara sobre posturas.

5. A assentar as diligências e diligências.

5. A apresentar a camara uma relação das multas impostas

5. A prestar a outrem de cias, até todos os mezes logo que receba a lista de que tiver de dar, 50 contas posturas.

Art. 81 Das multas que impõer e forem arrecadadas 10 %, 2º de cada nivelamento e alinhamento e além dos emolumentos já consignados neste código.

CAPITULO XI

DO PROCURADOR

Art. 82 O procurador terá 12 % sobre as rendas e multas arrecadadas, e é obrigado:

5. A fazer lançamento de todos os impostos estabelecidos no m.º da Jazetão e Julho em livro para uso destinado e elaborado pelo presidente da camara e desse lançamento remetterá cópia a camara, em sua primeira sessão.

5. A promover a cobrança amigável, ou judicialmente de todos os impostos e multas.

5. A passar os conhecimentos e recibos aos contribuintes, numerados sucessivamente, até o ultimo que passar no m.º do ano.

5. Afeito o terceiro dia de cada sessão ordinária, a conta de receita e despesa da camara do trimestre findo e uma relação mobiliária de todas as pessoas que pagaram impostos ou multas com a declaração de quanto, numero da licença e artigos que forem inf. n.º.

5. A presentar um rel. cão os que ficaram por pagar e o estado da cobrança.

5. A dar aos contra-ventores, recibo das multas que pagaram.

5. A fazer o lançamento das receitas e de peças da camara, em livro especial para esse fim, com to. as especificações da natureza da renda e das autorizações para as despesas.

5. A dar ao fiscal até o fim do m.º de Janeiro uma lista nominal das pessoas que pagaram diretamente de cias.

CAPITULO XII

DO PORTFILHO

Art. 83 A camara nomeará um portefeuille, o qual vencerá a gratificação anual de 800000

Art. 84 O portefeuille é obrigado:

5. A conservar todo o edifício da camara, salas e mobiliárias no maior acoio, e estará presente a todos os sessões, para todo o serviço e expedições que lhe for demandado.

5. A arrumar todas as fáscias que forem expedidas pelo secretário, no mesmo dia sendo dentro da vila, e sendo fora no tempo que lhe marcar o presidente.

5. A acionar a casa de sua confiança, e fazer as necessárias cortidões, de e. h. ordenar, passando as necessárias ordens.

5. A fazer todo o serviço para a promulgação da mesa de qualificação parochial e etc., exigido do procurador todo o necessário.

5. A não consentir que pessoas armadas ou mal trajadas penetrem no recinto da camara, nem pessoas armadas com armas perigosas.

5. A advertir cortes neutre nos espectadores que não guardarem silêncio.

5. A apagar as arremetidas das vendas ou contratos da camara.

5. A acusar a todos os chamados do fiscal para o desempenho de suas funções.

5. A conservar limpos com e. h. todos os objectos pertencentes a camara.

Art. 85 O portefeuille terá pol

Regresso de SS. MM.
Imperadores

Do Jornal do Commercio ainda reproduzimos hoje algumas notícias relativas aos esplendidos e imponentes festeiros realizados na Praça em regresso pelo auspicioso e feliz chegada da SS. MM. Imperadoras ao Brasil:

A continuarem hontem as demonstrações de regresso pelo feliz regresso de Imperador e da Imperatriz.

A noite iluminou-se brilhantemente toda a cidade; nos numerosos coros tocaram bandas de música e escharcos de pavos e ruas centrais, com especialidades as de Primeiro de Março e do Ovidior, o largo de S. Francisco de Paula e as praças da Constituição e Onze de Junho.

Além dos edifícios públicos e das casas particulares, de que já demos notícia, sabemos que também se ornamentaram os seguintes:

O Club dos Fenianos também enfeitiçou a frente do seu edifício, cuja iluminação produziu bellissimo efeito.

No largo de S. Francisco, além da iluminação do jardim, da igreja de S. Francisco de Paula e das casas particulares, de que já falámos, tornaram-se também dignas de nota a ornamentação da frente e dos lados da Escola Politécnica com colchas, bandeiras, galhardetes e folhagens.

E' de notável efeito a iluminação da praça do General Osório, onde se acham um vasto arco e extensas linhas de lampões de cores.

No largo de General Góes, desde a praça do General Osório até ao largo de S. Domingos, havia, de distância em distância, postes, ligados uns aos outros por festões de folhas, nos quais se achavam escudos com os nomes de Suas Majestades e Altezas e dos membros do ministerio.

O largo de S. Domingos também está bem iluminado, a Cadeia de Socorros D. Pedro V e Lycée Litterario Português embandeiraram e iluminaram os seus edifícios.

Os coros da praça da Aclamação, do lado da estação central do corpo de bombeiros, foram mandados levantar pelos empregados da repartição dos telegraphos, que também fizeram uma iluminação sobre postes telegráficos no trecho da rua desde o Instituto dos Meninos Cegos até a travessa do Seuado. E' também ornamentado o edifício da repartição telegráfica.

Nos diversos coros tocaram bandas de música até à meia-noite.

O jardim da praça da Aclamação esteve iluminado e durante a noite subiram ao ar boatos foguetes, morteiros e beldés.

O círculo do Corcovado estava iluminado e assim uma casa do alto do morro da Babilônia.

A estação do norte do corpo de bombeiros, na Gárdia, está elegantemente decorada com festões de folhagens e arcos e iluminada com globos venezianos. As lâmpadas tem um coro, em que toca uma banda de música particular.

Em frente do Instituto de Meninos Cegos, continuará a tocar h-j-e e amanhã a banda de música do mesmo instituto.

Era bellissimo o efeito da profusa e bem combinada iluminação do estabelecimento dos sr. Fritz & Mack, na rua das Passade, feito com copinhos de cera e lanternas venezianas. Estes, pendentes das arvores, sombream frútuosamente os coros brilhantes.

Um fôco de luz eléctrica projecta luz sobre toda a praça Onze de Junho.

O gabinete, além da extensa linha de lumes da frente do edifício, tem nos cantos d'us grandes sóis no centro e direito em letras de ouro Homenagem a SS. MM. Imperadores e no topo do pavilhão central uma linda estrela com as letras P. II.

A padaria Asturiana, sita na rua de São Christovão n.º 3, está iluminada com muito bom gosto.

No Quinto Imperial estava iluminado o edifício de caixa d'água que pata elevação, em que se acha, produzindo bello efeito.

No alto de morro de Formiga há uma casa iluminada com os bons venezianos, cuja disposição é também de muito brilhante efeito.

A sociedade de corvais Jockey-Club, que conforme notícias encontra-se iluminada brilhantemente a frente do seu edifício, colocando no centro do mesmo o retrato de S. M. o Imperador, dei hontem um seu salões um grande de bule.

Apresentava bello aspecto hontem a noite a frente do edifício da sociedade.

Além da diversidade a qualidade de iluminações foi levantado dentro do jardim da praça da Constituição, em frente ao salão do club, um poste no qual havia um brilhante fôco de luz eléctrica, cujos raios penetravam no interior do salão, aumentando assim o efeito das danças.

Também têm sido brilhantes os festejos organizados pelo Derby-Club. A ornamentação da frente do edifício foi toda feita com as ceras e da sociedade; a iluminação é linda e compõe-se de copinhos e lâmpadas venezianas.

O coro que a sociedade manda construir ao lado do edifício na travessa de Barreira, foi esfondado com gosto e sua iluminação compõe-se de copinhos com as ceras da sociedade. Tanto fili tocado a banda do 1º regimento da artilharia.

Por conta da sociedade igualmente foi levantado um grande arco de triunfo na praça da Constituição, em frente de dita travessa. Destacam-se neste arco dois grandes escudos, em que figuram o pavilhão brasileiro juntamente com os de outras nações vizinhas. Um dos escudos tem a frente para a travessa de Barreira; o outro para o lado oposto.

FOLHETIM

A CONDESSA PAULA

POR

Emilio de Richebourg

TERCEIRA PARTE

A BORBOLETA

(Continuação)

XI

O NOVO PROPRIETÁRIO

— Por que é que pensou isso, senhor? — pergunta Paul.

— Porque julgo conhecer agora a situação daí que s'embora se acha.

— Olá, meu Deus, minha senhora, a senhora não tem que corar desse seu íntimo. Eu fui, disse de mim para mim, que a senhora podia ter necessidade de um amigo e veio em seu auxílio.

— O senhor vem em meu auxílio, o senhor?

— É verdade, o senhor é o meu amigo e confia em mim como a senhora é seu parente.

— Mas, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— O senhor tem que corar desse seu íntimo.

— Porque, continua o sr. de Miray, a senhora é que tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Pois, meu Deus, minha senhora, a senhora tem que corar desse seu íntimo.

— Po

TELEGRAMMAS



Norddeutscher Lloyd de Bremen

O vapor alemão

STRASSBURG

Esperado do Rio da Prata no fim do mes, sahirá depois da indispensável demora para

Lisboa Vigo

Antwerp e Bremen

com escala pelo Rio de Janeiro e Bahia

O vapor alemão

BERLIN

Entrado no fim do mes, sahirá no dia 10 de Setembro para

Lisboa Antwerp e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

com escala pelo

Rio de Janeiro e Bahia

e Vigo

e Bremen

SEGUNDO CONTRA FOGO

Pelas Companhias Inglesas
NORTHERN

(DE LONDRES)
Capital e fundo de reserva 60.000.000\$

ROYAL

(DE LIVERPOOL)

Capital e fundo de reserva 80.000.000\$

Fazemos seguros contra fogo, com agentes e procuradores destas companhias, nas melhores condições, chamando a atenção do público sobre o ENORME CAPITAL destas companhias, que oferecem GARANTIA ABSOLUTA para qualquer prejuízo.

VICTOR NOTTHMANN & COMP.
Rua de S. Bento n. 49
S. PAULO

12-5

(3 por semana)

DR. CARLOS PENNA
MEDICO OPERADOR
ESPECIALISTA
MOLESTIAS DOS OLHOS

Consultorio—Rua da Imperatriz, 55, de 1 à 3 horas. Telephono 190.
Residencia—Rua Aurora 76.—Telephono n. 42.

Dispõe de excellentes aposentos para o tratamento de clientes de QUALQUER classe.

Atende a chamados para qualquer ponto da província

DR. PEDRO CELIDONIO

Medico e operador

Ex-professor livre de anatomia-topographica e operações da facultade de medicina da corte, lugar obtido depois do concurso.

Estudou durante 3 annos em Pariz e Viena, especialmente: cirurgia em geral, syphilis, molestias da pelle, da garganta, dos ouvidos e das fossas nasais.

Obrigado, por molestia, a retirar se da corte onde clinicou por 7 annos, emprehendo nova viagem a Pariz, antes de vir a esta capital.

Residencia Hotel de França.

Consultas, no Largo da Sé n. 11, de 1 às 3 horas da tarde.

NUNCA VISTO!



MOLDACOT

Machina de costura de bolso
UMA MACHINA DE COSTURA DE 2 PESPONTOS POR
6\$000

V E N D E - S E

RUA DE S. BENTO, 45

S. PAULO

PO DE ROGE
O melhor purgante
ESTRATÉGICO PARA AGRUPARIA DE MEDICINA DE PARIS

O PO DE ROGE
legítimo é sellado
com um rotulo
impresso em
QUATRO CORES

Não ha Purgante
algum que tenha
sabor mais agradável
PARIS
CASA L. FRIER
19, rue Saint, PARIS

UNICOS IMPORTADORES

NESTA PROVÍNCIA

LION & COMP.

São Paulo e
Santos

Agua mineral natural laxativa
DE SAIDSCHITZ
FONTE DE BILIN (BOHEMIA)

A
VENDA
Em todas as
PHARMACIAS

Esta excelente agua, recomendada pelas mais ilustradas autoridades medicinares da Europa e America, cura com eficácia as doenças do ESTOMAGO, dyspepsia, gastrite, a crônica e catarral. Vomito, acid. gás, gases intestinais, etc.; cura as afecções do FIGADO, dos rins, rheumatismo, artritis, artros e pedras na bexiga, diabetes, etc.

Segundo uma analyse do sabio DR. BERZELIUS, a agua mineral natural de Saidschitz, deve sua eficácia à sal de magnesia, na proporção de 79 milig. gramas por litro, junto com o ortoclorito de ferro e ácido carbonico.

Unicos depositarios em S. Paulo
Peixoto Estella & Comp.
Aos Quatro Cantos

Cura Certa DAS MOLESTIAS NERVOSEAS

Epilepsia — Hysteria
Chorea
Hystero-Epilepsia

Molestias do Cerebro
e do Espinhal
Diabete assegurado

XAROPE DE HENRY MURE

com Bromuro de Petassio chinolomio puro

BOM EXITO VERIFICADO POR 15 ANOS DE EXPERIENCIAS

NOS HOSPITAIS DE PARIS

Uma Notícia muito importante será dirigida a quem a pedir

HENRY MURE, em Font-St-Esprit (França)

Depositos em todas as principais Pharmacias

COMPANHIA PAULISTA DE VIAS FERREAS E FLUVIAS

De conformidade com o que dispõe o artigo 76 do decreto n.º 8821 de 30 de Dezembro de 1882 foram nesta data depositadas no cartório do Juiz do Comércio de sua capital, cópias do inventário dos valores sociais desta companhia, da relação nominal dos acionistas, e do balanço relativo ao semestre de Janeiro a Junho do corrente anno.

Abuso publico, de ordem directória, e ainda de acordo com o citado decreto, o referido balanço, o movimento de transferências de ações da companhia, e o parecer do conselho fiscal.

Escriptorio Central da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, S. Paulo, 24 de Agosto de 1888.

Francisco Gonçalves de Campos, guarda-livros.

Balanço relativo ao semestre de Janeiro a Junho de 1888

ACTIVO	PASSIVO
CAPITAL POR EMITTIR	
Importancia do mesmo	2,756 000\$000
ACCIONISTAS (conta de capital)	2,450 000
Entradas a realizar	2,758 450\$000
ACCIONISTAS (conta de empréstimo)	
Saldo desta conta	146 788\$084
MOVEIS E UTENSILIOS	
Importancia dos mesmos	12 981 620
CUSTO DA RADA e suas dependencias	
Importancia dos mesmos	16 330 741 6170
PRELADO DO LARGO DE S. BENTO	
Custo do terramoto e desculpas	145 080 610
NAVEGAÇÃO MUGY-GUASSU	
Importancia despendida com a mesma	1,207 105 6554
MATERIAES PARA CUSTEIO	
Importancia dos existentes no Atualizado.	311 132 013
ACCOES DA COMPANHIA	
Valor nominal de 2,140 accs d. fundo de reserva.	428 007 500
POLICIES	
Valor nominal de 400 spólicas do fundo de reserva	600 000 000
CAIXA FILIAL DO BANCO DO BRAZIL	
Saldo da conta corrente	102 238 470
ENGLI-K BANK OF R. O. DE JANEIRO	
Saldo a nosso favor	121 700
TRAFEGO DE PASSAGEIROS	
Saldo desta conta	367 000
TRAFEGO DE CARGAS	
Saldo a nosso favor	59 242 720
COMPANHIA MOGYANA	
Saldo a nosso favor	3 606 200
COMPANHIA ITUANA	
Saldo a nosso favor	5 652 210
COMPANHIA RIO-CLARO	
Saldo a nosso favor	1 632 120
DIVERSOS DEVEDORES	
Saldo desta conta	3 506 500
CAIXA	
Saldo nas caixas de S. Paulo e Campinas.	26 941 25 259 507 6126
	28 350 827 856
CAPITAL:	
Valor do mesmo	30.000.000\$000
EMPRESTIMO EMITTIDO	
Importancia do mesmo	1,467 880 000
RECEITA ESPECIAL	
Saldo desta conta	37 520 000
ACCIONISTAS (conta de reposição)	
Saldo desta conta	4 119 600
DIVIDENDOS	
Não reclamados	12.203 000
PESSOAL	
Vencimentos por	72.253 000
IMPOSTO DE TRANSITO	
Saldo de conta	12.866 000
MATRIZ NOVA DE CAMPINAS	
Saldo a seu favor	8.034 000
SELLO DE ACCOES	
Saldo desta conta	307 000
FUNDO DE RESERVA	
Importancia que constitue o mesmo	1.043 000 500
LUCROS E PERDAS	
Saldo desta conta	1.571 500
COMPANHIA S PAULO RAILWAY	
Saldo a seu favor	676 740
VIRISSIMO DA SILVA PRADO	
Saldo a seu favor	178 500
RECEITA GERAL	
Saldo desta conta	703 472 000
	1.854 426 000

Escriptorio Central, S. Paulo, 18 de Agosto de 1888.

QUADRO DAS ACCOES DA COMPANHIA PAULISTA DE VIAS FERREAS E FLUVIAS TRANSFERIDAIS NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DE 1888

Transferidas por venda	1.120
Transferidas por herança	1.148
Transferidas em canção	8.865

Durante o semestre foram lançadas no respectivo livro 130 termos. Das ações transferidas: 612 se realizaram em vista de bairros de diversos juízos. Ficaram de

Escriptorio Central da Companhia Paulista, 24 de Agosto de 1888.

Francisco Xavier Pi-Ariro e Prado,
Encarregado da Transcrição de ações.

Grande Exito ha mais de 80 annos

XAROPE DE BLAYN

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene de Importo de Brazil.

Este Medicamento, de sabor agradável, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris.

CONSTITUA.

DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, DORES DE GARGANTA

CATARRO PULMONAR

IRRITAÇÕES do PEITO, das VIAS URINARIAS

e de BEXIGA

PARIS — Pharmacia BLAYN, 8, Avenue Victoria — PARIS

Depositos em todas as principais Pharmacias.

CONSTITUAÇÕES e MOLESTIAS do PEITO

XAROPE ANTIPHLOGISTICO DE **BRIANT**

PARIS, Pharmacia BRIANT, 160, rue de Rivoli, PARIS.

As colmadas negociações de Paris reconhecendo paixão de 80 annos o XAROPE BLAYN como o medicamento perfeito de todo mal apresentado e o officinal mais certo contra os Defluxos, Convulsões, Constipação, etc.

Este Xarope não tem igual... — Deve-se exigir a Receita de novo Blayn com a seguinte indicação: 1/2 drame de Xarope, 1/2 drame de Água de Arroz, 1/2 drame de Água de Rosas.

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAIS PHARMACIAS

CONSTITUA.

AGUA DE **BOYER**

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS — 14, Rue de l'Abbaye, 14 — PARIS

CONTRA:

Apoplexia Cholerica Enjôo do mar Fobie amarela, etc.

Ler o prospecto no qual tal servido.

Deve-se exigir o tetrao branco e preto, em todos os vidros, seja qual for o tamanho.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS do Universo.

CONTRA:

Flatus Colicas Indigestões Fobie amarela, etc.

Desconifar AS FALSIFICATIONS

Exigir a Assinatura de Boyer

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene de Importo de Brazil.

CAPSULAS DE SANDALO CITRIN:

de Savaresse

Preparação alguma é mais eficaz contra as

MOLESTIAS SECRETAS

do que as nossas Capsulas recomendadas pelo Medicina.

Una ou duas das Instruções simples para o tratamento é este particular dentro de uns dias.

NUVIA, SOBRE OS C. LITROS, 1000, 1500, 2000, 2500, 3000, 3500, 4000, 4500, 5000, 5500, 6000, 6500, 7000, 7500, 8000, 8500, 9000, 9500, 10000, 10500, 11000, 11500, 12000, 12500, 13000, 13500, 14000, 14500, 15000, 15500, 16000, 16500, 17000, 17500, 18000, 18500,